São Paulo, 5 de Junho de 2007

Ao
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Consumidor
Rua Riachuelo, nº 115
São Paulo – SP

Ref.: Juntada de documentos.

Ilustre Representante da Promotoria de Justiça do Consumidor,

o **Instituto Alana** vem, por meio da presente, requerer juntada dos anexos documentos à representação apresentada em face**,** dentre outros, de todo o serviço disponibilizado pelo *site* **www.levelupgames.com.br**, protocolada em 14.2.2007.

Especificamente, o jogo 'The Duel', disponível no *site* acima, apresenta uma *webstore* (doc. 1), e a descreve como a loja de jogo onde "*você vai encontrar desde armas extremamente letais até o exclusivo item de Acesso, que permitirá que os jogadores que estão acima do nível 5, continuem a jogar The Duel*." Essas armas utilizadas no jogo são literalmente vendidas pois só podem ser obtidas por meio de créditos eletrônicos ou cartões pré-pagos por meio de revendedores autorizados e/ou da internet.

Cumpre ressaltar, ainda, reiterando e acrescentando as informações apresentadas anteriormente, quanto à classificação etária de cada um dos jogos do aludido *site* que há um *link* na sua página inicial com "Informações para os pais", contudo, além de seu conteúdo distorcer e omitir todos os malefícios que podem trazer às crianças, abordando apenas o fato de que, por terem outras pessoas envolvidas ao mesmo tempo, os jogos teriam caráter interativo e, por isso, auxiliariam no desenvolvimento infantil, não faz qualquer menção quanto à idade mínima recomendada para a participação nos jogos. Informação esta encontrada apenas quando das instruções para *download* de cada jogo, como no caso do jogo "Ragnarök", cuja classificação está localizada na parte inferior da página, em tamanho tão pequeno que torna ilegível parte da mensagem (doc. 2).

Vale observar que para iniciar o download do jogo acima referido, o usuário é encaminhado para uma página do UOL, na qual se depara com uma foto explicitamente incitadora não só do uso de armas de fogo, mas da violência em geral (doc. 3).

Após o *download* do jogo em análise, o participante deve fazer um cadastro para o *site* e outro específico para o jogo, constando logo abaixo uma pequena janela contendo o contrato de licença de uso do *software* "Ragnarök on-line" (doc. 4), o qual, em seu item 2.1, mesmo referindo-se à classificação etária recomendada pelo Ministério da Justiça, afirma que caso o usuário seja menor que a idade mínima recomendada (neste jogo específico, 12 anos), o registro de conta e a adesão ao contrato podem ser feitos com representação ou assistência de pais ou responsável, não havendo qualquer especificação ou instrução a respeito de como pode ser realizado tal processo ou ainda se é controlado de alguma maneira (doc. 5).

E mais, uma criança pode, sem nenhum problema, 'circular' pelo *site*, acessar páginas de todos os jogos, inclusive a *webstore* (doc. 1), confirmando a ausência de preocupação dos responsáveis pelo *site* com as informações que apresentam e com o impacto que ocasionam às crianças.

Diante do exposto, o **Instituto Alana** vem reiterar seu pedido de adoção das providências cabíveis, a fim de que seja apurada a denúncia relativa à ilicitude dos serviços prestados pelo *site* acima referido e, com isso, ser impedida a continuidade da respectiva conduta lesiva ao público infanto-juvenil, bem como ser fixada a devida reparação dos danos já provocados.

Instituto Alana

Isabella Vieira Machado Henriques

Coordenadora do Projeto 'Criança & Consumo'